



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

"Regulamentação do REFIS do Município de Matutina - MG."

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, **Gilberto Ernane de Lima**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, do Município de Matutina – MG instituído pela Lei Complementar nº 1.144 de 05 de junho de 2025, o contribuinte deverá formalizar sua opção, até 90 (noventa) dias após a aprovação da Lei Complementar nº 1.144 de 05 de junho de 2025, ou seja, até o dia **03 de setembro de 2025**, mediante formulário próprio, apresentado diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Termo de confissão do débito;
- d) Declaração de desistência, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Atos Constitutivos e última alteração Contratual;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Termo de confissão do débito;
- d) Declaração de desistência, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

Art. 2º A declaração de opção será assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, pelas pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive, sucessores e/ou terceiros interessados, podendo se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

Art. 3º O débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, obedecendo os critérios abaixo:

I - o principal será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido da multa e juros aplicável na hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

III - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

Art. 4º O despacho autorizando a inclusão no REFIS 2025 será da competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.

Art. 5º A parcela única deverá ser quitada até 30 (trinta) dias após a opção pelo Refis 2025.

Art. 6º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025 o contribuinte que deixar de efetuar o pagamento na data de seu vencimento, acarretando a rescisão do termo de adesão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Com a exclusão do REFIS 2025 o contribuinte fica sujeito ao pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstos na legislação tributária municipal, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original, tornando sem efeito todos os benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 1.144 de 05 de junho de 2025.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matutina – MG autorizada a estabelecer, mediante resolução, condições e normas de procedimentos complementares tendentes a implementar a plena executoriedade do Programa REFIS 2025, se houver necessidade.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


GILBERTO ERNANE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INGRESSO AO REFIS 2025

REQUERIMENTO DE INGRESSO AO REFIS 2025

Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA – MG

REQUERENTE			
REP. LEGAL			
RG		CPF/CNPJ	
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
TELEFONE			
E-MAIL			
Número de Parcelas	____ (____)		

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado requer o enquadramento do seu débito, abaixo discriminado, no programa REFIS 2025 instituído pela Lei Complementar nº 1.144 de 05 de junho de 2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 048 de 23 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

ANEXO II – DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de MATUTINA - MG os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de MATUTINA - MG os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VALOR	CORRENÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

Gina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Complementar nº 1.144 de 05 de junho de 2025, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de MATUTINA - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS 2025, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Declaro, ainda, ter conhecimento que a exclusão deste programa impossibilita nova participação em REFIS 2025 ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Matutina, ____ de _____ de 2025.

Contribuinte